## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1005349-30.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Requerente: Condomínio Residencial Moradas São Carlos II

Requerido: Rosely Aparecida Bergamo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 14: Proceda-se à alteração do polo passivo da ação, para que passe a constar a pessoa de **INGRID TREVIZAN LEOPOLDINO**.

**HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes e **julgo extinto** o feito nos termos do artigo 269, inc. III, do Código de Processo Civil.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais // destruam-se os autos com as formalidade de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 04 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA